



LEI N° 4.655, de 24 de janeiro de 2024.

**AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO
ADMINISTRATIVA EM ÁREA DE TERRENO
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Município de São Sebastião do Caí, autorizado a instituir servidão administrativa em área de terreno matriculado no RI local sob nº 30.291, com aproximadamente 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), localizada na Avenida Helmuth Weirich, de propriedade da empresa Klasse Incorporadora LTDA.

Parágrafo único: A servidão administrativa ora autorizada pela presente Lei, destina-se à implantação de sistema de contenção de solo em uma vala de drenagem pluvial.

Art. 2º A instituição da servidão administrativa mencionada no artigo anterior é gratuita, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 3º A servidão administrativa será instituída por escritura pública, cujos emolumentos serão pagos pelo Município.

Art. 4º A servidão será instituída por prazo indeterminado, perdurando enquanto houver interesse da administração, e sucederá nas transmissões "inter-vivos" ou "causa mortis".

Art. 5º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.